



DECRETO Nº 58

de 08 de agosto de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 13º Lei Municipal nº 1279/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e Lei Federal nº 4.320/64. DECRETA:

Art. 1º..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

257514012.043-339039.....RS 50.000,00

257514012.043-339039.....RS 80.000,00

041224012.044 - 339014.....RS 10.000,00

041224012.044 - 339039.....RS 50.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

041292032.011 - 449052.....RS 1.000,00

05.03 - FUNDEB

123613023.001 - 339039.....R\$ 20.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

103013042.021 -339036.....R\$ 0.000,00

103013042.021 -339039.....RS 0.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339036.....RS 0.000,00

041222012.002-339039.....RS 60.000,00

041222012.003-339030.....RS 10.000,00

041222012.003 -339039.....RS 0.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006 - 339039.....RS 20.000,00

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 -339039.....RS 20.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

041292032.011 -339032.....RS 0.000,00

Art. 2º..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 -319013.....RS 51.000,00

123673012.014-339030.....RS 4.100,00

02.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

185422012.049-449052.....RS 10.000,00

07.03 - FUNDO MUNIC. P/INF. E ADOLESCÊNCIA

082433052.036 - 339030.....RS 40.000,00

082433052.036 - 339036.....RS 20.000,00

07.02 - FUNMDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

082433052.028 - 339030.....RS 30.000,00

082433052.032 -339030.....RS 20.000,00

082433052.048-339030.....RS 20.000,00

082433052.048 - 339036.....RS 10.000,00

082433052.048 - 339039.....R\$ 10.000,00

082433052.048 - 449052.....R\$ 30.000,00

082443052.034 - 339030.....RS 10.000,00

07.04 - FUNDO MUNIC. DE INV.SOCIAL

082443051.013 -449051.....RS 0.000,00

082443052.039 - 339036.....R\$ 10.000,00

082443052.047- 339030.....RS 0.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 - 449052.....RS 0.000,00

154514011.017-449051.....RS 0.000,00

154514012.042-339030.....RS 17.900,00

164824011.016-449051.....RS 9.000,00

175124011.018-449051.....RS 9.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.025-449052.....RS 10.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 08 DE AGOSTO 2007

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 58/2007 - 08 de agosto de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em